

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 386/XIV

Pela isenção de IVA no material de protecção individual contra o Covid-19

Exposição de motivos

A pandemia que o mundo enfrenta, e à qual Portugal não conseguiu escapar, obrigou o Presidente da República a decretar, pela primeira vez nestes últimos 46 anos de democracia, o Estado de Emergência, o que é bem ilustrativo da gravidade do momento que vivemos.

A ameaça que o Covid-19 representa requer medidas excepcionais de protecção à população, razão pela qual é tão importante que o Estado tenha capacidade de adquirir o material de protecção individual necessário para travar o contínuo contágio que se tem vindo a verificar.

No entanto, tal como tem vindo a público, têm sido várias as câmaras municipais que têm optado por não esperar pelo Estado e assumir, elas próprias, as despesas inerentes à aquisição destes equipamentos que acabam por representar um elevado peso nos orçamentos municipais.

Mas não só. Existem também entidades privadas que, com vista à defesa da saúde dos seus trabalhadores, têm vindo a adquirir estes equipamentos de protecção individual. Este esforço visa também proteger a economia, garantindo, desta forma, que os seus trabalhadores continuam a laborar e, assim, evitar despedimentos e/ou situações de lay-off.

No entanto, empresas existem que não têm liquidez financeira para poderem adquirir este tipo de material. Este esforço que está a ser feito, quer por entidades municipais, quer por entidades privadas, deve ser reconhecido e recompensado, na medida em que se revela de extrema necessidade na fase em que nos encontramos, ainda longe do pico do contágio da pandemia em Portugal.

O apoio do Estado nesta circunstância específica, não necessita e nem deve ser apenas, de atribuição directa de valores monetários, seja em forma de crédito ou de subsídio.

Existem outras formas de ajudar estas entidades a adquirirem os equipamentos de protecção, sendo que uma delas pode passar pela isenção de IVA na compra deste material que, actualmente, está sujeito a uma taxa de Imposto sobre o Valor Acrescentado de 23%.

Uma época excepcional como é esta que vivemos, precisa de meios excepcionais de apoio e mesmo sabendo que o IVA é uma das grandes fontes de financiamento do Estado, também sabemos que se não forem tomadas medidas corajosas pela defesa dos cidadãos, poderemos vir a lamentar o medo que tivemos em tomar decisões que, sem sombra de dúvida, podem salvar vidas, como é esta que propomos.

Assim, a Assembleia da República, reunida em plenário, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, por intermédio do presente Projecto de Resolução, recomenda ao Governo que:

- Isente do Imposto sobre o Valor Acrescentado todo o material de protecção individual contra o Covid-19, permitindo, desta forma, um alargamento na distribuição deste material por vários sectores da sociedade.
- Caso não seja feita a necessária revisão legislativa do código do IVA que permita a isenção acima referida, deve ser então criada uma bolsa de compensação para reembolsar o IVA que os municípios e as empresas pagam com a aquisição deste material de protecção.

Assembleia da República, 6 de abril de 2020

O Deputado do CHEGA
André Ventura